



PPGH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM HISTÓRIA - UFAL

Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em História
Mestrado Em História

Edital nº 02/2018 – Auxílio a Estudantes para Participação em Atividades de Pesquisa e/ou Eventos Acadêmicos

O Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas, com base nas Portarias nº 156, de 28 de novembro de 2014, e nº 132, de 18 de agosto de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Regulamento nº 01/2017, de 28 de junho de 2017 (retificado em 01/08/2017), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL torna público o presente edital e convoca os discentes regulares matriculados neste Programa a apresentarem propostas para obtenção de diárias para participação em atividades e/ou eventos acadêmicos no país.

I- Objetivos e condições gerais

1.1- O auxílio financeiro a estudantes para participação em eventos acadêmicos e atividades de pesquisa é proveniente do recurso do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da CAPES, que se destina a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento por cursos de pós-graduação stricto sensu mantidos por instituições públicas.

1.2- O auxílio financeiro poderá ser concedido em caráter excepcional e se destina a discentes regulares matriculados no Programa de Pós-Graduação em História da UFAL que necessitem de apoio para atividades de pesquisa correlacionadas às suas dissertações ou apresentar trabalho em eventos acadêmicos oficialmente reconhecidos e que sejam de interesse institucional.

1.3- O auxílio financeiro poderá ser concedido para os discentes que irão exercer alguma atividade de pesquisa (pesquisa em arquivos, trabalhos de campo...) e/ou apresentar trabalho em evento no país, previstos para os meses de **outubro a dezembro de 2018**, e se destina ao pagamento de despesas relativas a hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

1.4- O auxílio financeiro é concedido em caráter individual.

§1º- No caso de coautoria de trabalho entre discentes, apenas será autorizado auxílio financeiro para um dos autores.

2- Recursos financeiros

2.1- Conforme decisão do Conselho do PPGH legitimada em reunião ordinária, serão disponibilizados recursos provenientes do PROAP no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) para o auxílio a atividades de pesquisa e/ou participação de alunos regulares em eventos acadêmicos no país, com apresentação de trabalho aprovada.

§1º- Caso haja a liberação de verba extra para além do previsto neste edital, o PPGH irá divulgar no site na forma de retificação do edital.

2.2- Atividades de pesquisa consistem em coleta de documentos em arquivos, trabalho de campo, visita técnica ou qualquer atividade ligada à pesquisa de dissertação do discente.

2.3- O valor do auxílio diário para participação em eventos acadêmicos no país será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

2.4- Para atender a um maior número de solicitações de alunos, o Conselho do PPGH decidiu em reunião ordinária dividir a verba disponível entre os discentes solicitantes.

2.5- Aquele que, de outro modo, tiver custeadas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano relacionadas à mesma viagem não poderá ser beneficiário do auxílio diário.

§1º- Se essa informação for omitida e o solicitante for contemplado, ele correrá o risco de ter que devolver o valor recebido e não poderá mais solicitar qualquer auxílio ao PPGH.

2.6- Se não houver nenhuma proposta submetida e/ou contemplada, o valor do auxílio a estudantes ofertado neste edital poderá ser remanejado para outras demandas do PPGH.

3- Requisitos e condições de elegibilidade

3.1- O discente que desejar submeter proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em História da UFAL;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório por meio do relatório de atividades semestral;
- c) Não ser reprovado em nenhuma disciplina;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>
- e) Estar inscrito em evento como apresentador de trabalho relacionado à pesquisa desenvolvida no curso de mestrado, quando for o caso;

f) Ter atividade de pesquisa a cumprir relacionado a sua dissertação, quando for o caso.

4- Apresentação e submissão da solicitação

4.1- As solicitações poderão ser feitas a partir de **1 de outubro de 2018**, data de publicação deste edital, até **30 de novembro de 2018** ou até que se esgotem os recursos destinados para este fim.

4.2- Para submissão da solicitação a auxílio para eventos acadêmicos no país, o discente deverá entregar em envelope lacrado e identificado, com nome completo e matrícula, os documentos impressos elencados a seguir:

- a) Documento/carta/convite expedido pelos organizadores do evento que comprove o aceite do trabalho a ser apresentado;
- b) Programação do evento;
- c) Título e resumo expandido (entre 2 e 5 páginas) do trabalho que será apresentado (fonte Times New Roman e tamanho 12, espaçamento 1,5);
- d) Formulário de solicitação de Auxílio Financeiro ao Estudante de Pós-Graduação, disponível em: <https://ufal.br/estudante/pos-graduacao/documentos/auxilio-financeiro-ao-estudante>

4.3- Para submissão da solicitação de auxílio para atividades de pesquisa no país, o discente deverá entregar em envelope lacrado e identificado, com nome completo e matrícula, os documentos impressos elencados a seguir:

- a) Documento de descrição detalhada da atividade, justificando sua importância para a pesquisa desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em História;
- b) d) Formulário de solicitação de Auxílio Financeiro ao Estudante de Pós-Graduação, disponível em: <https://ufal.br/estudante/pos-graduacao/documentos/auxilio-financeiro-ao-estudante>

OBS: Neste caso, o discente deve solicitar ao orientador que preencha o campo destinado a sua avaliação da atividade a ser executada e assine.

4.4- A entrega dos documentos deverá ser feita com, no mínimo, 45 dias de antecedência da data de início do evento ou atividade.

§1º- Auxílios solicitados para atividades de pesquisas ou participação em eventos que acontecerão no mês de outubro, podem ser pagos retroativamente devido ao tempo que leva para tramitar o pedido nas instâncias competentes.

§2º- No caso de proposta submetida no prazo inferior ao estipulado neste edital, não será garantido o recebimento do auxílio antes da realização do evento.

4.5- O discente receberá um protocolo da sua solicitação no ato da entrega, o qual servirá como comprovante da submissão.

5- Critérios de avaliação da solicitação

5.1- As solicitações serão avaliadas pelo Colegiado do PPGH, cujas decisões serão homologadas em reunião coletiva do Conselho.

5.2- Para o julgamento da solicitação, os critérios serão:

- a) Título expressivo do conteúdo do resumo, quando for o caso;
- b) Coesão e coerência do resumo expandido ou do documento de descrição das atividades de pesquisa;
- c) Relevância da solicitação para a pesquisa de mestrado do discente;
- d) Relevância do evento ou da atividade para o desenvolvimento acadêmico do discente;

5.3- Para o solicitante ser contemplado com o auxílio, todos os itens acima devem ser julgados como satisfatório.

6- Resultados

6.1- Os resultados do julgamento das solicitações serão divulgados no Portal do PPGH na pasta **Discentes**, a partir da data prevista no cronograma apresentado neste edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados.

7- Prestação de contas

7.1- Em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, os beneficiários de auxílio financeiro deverão prestar contas junto à Coordenação do PPGH com os seguintes documentos impressos ou por e-mail:

- a) Comprovante da sua efetiva participação no evento (certificado/declaração), com descrição do nível de participação.
- b) Formulário de prestação de contas preenchido, disponível em: <https://ufal.br/estudante/pos-graduacao/documentos/auxilio-financeiro-ao-estudante>

OBS: Caso tenha sido atividade de pesquisa, o discente deverá descrever a atividade realizada no próprio formulário.

7.2- Para finalizar o processo de prestação de contas, o discente deverá entregar na Coordenação do PPGH o texto completo, impresso ou via e-mail, enviado para publicação nos Anais do evento até 30 dias após o fim do evento. Para o caso de atividades de pesquisa, o aluno deverá incluir a descrição da atividade no Relatório semestral de atividades discentes, exigido pelo Programa, no prazo estabelecido no calendário.

§1º- É responsabilidade do discente contemplado comprovar a publicação do texto no relatório semestral de atividades discente, sob pena de ser vedado do recebimento de demais auxílios.

§2º- Caso o evento, por qualquer motivo, não tenha como resultado a publicação de Anais, o aluno deverá encaminhar o texto para outra publicação e comprovar no relatório semestral de atividades discentes.

8- Cronograma

8.1- As solicitações serão avaliadas a medida que forem submetidas até que se esgotem os recursos ou atinja o prazo final.

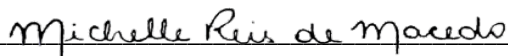
8.2- Os resultados sairão sempre no último dia útil de cada mês correspondente às propostas submetidas até aquela data.

Atividades	Data
Abertura do edital	1 de outubro de 2018
Resultado da avaliação	Último dia útil de cada mês
Prestação de contas	5 dias após o término do evento
Prazo final para submissão de solicitação	30 de novembro de 2018

9- Disposições gerais

9.1- Os casos omissos neste edital serão analisados pelo Conselho do PPGH.

Maceió, 1 de outubro de 2018.



Michelle Reis de Macedo
Coordenadora do PPGH